



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 0615 DE 10 DE MAIO DE 2018

Designa o Gabinete da Reitoria como responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE).

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeada pelo Decreto de 12 de abril de 2016 — publicado no D.O.U. de 13 de abril de 2016, seção 2, página 1 —, em conformidade com a Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008 — publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2008, seção 1, páginas 1 a 3 —, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gabinete da Reitoria para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), e Rosana Maria Teles Gomes como responsável pela coordenação desse trabalho.

Art. 2º Compete ao Gabinete da Reitoria, nesse âmbito:

I – coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II – coordenar a implementação do Programa de Integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III – atuar na orientação e treinamento dos servidores do IFPE com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;

IV – promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do IFPE.

Art. 3º São atribuições do Gabinete da Reitoria, no exercício de sua competência nesse âmbito:

I – submeter à aprovação da autoridade máxima do IFPE a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II – levantar a situação das unidades relacionadas ao Programa de Integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III – apoiar iniciativas relacionadas ao levantamento de riscos para a integridade e a proposição de plano de tratamento;

IV – coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no IFPE;

V – planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no IFPE;

VI – identificar eventuais riscos à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII – monitorar o Programa de Integridade do IFPE e propor ações para seu aperfeiçoamento;

VIII – propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o IFPE.

Art. 4º Caberá à autoridade máxima do IFPE prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento do Gabinete da Reitoria relativamente ao que estabelece esta Portaria.

Art. 5º Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais do IFPE que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pelo Gabinete da Reitoria relativamente ao que estabelece esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANALIA KEILA RODRIGUES
RIBEIRO:56841710444

Assinado de forma digital por ANALIA KEILA RODRIGUES
RIBEIRO:56841710444
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=ANALIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO:56841710444
Dados: 2018.05.11 15:34:58 -03'00'

ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO